



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8015, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1997,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO, os membros a seguir relacionados:

I - DIRCEU BETTIOL, Secretário de Estado da Educação - Presidente Nato;

II - MARCOS SOARES DOS SANTOS, Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - Conselheiro;

MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS - Suplente;

III - DALILA ROCHA DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação - Conselheiro;

TEREZA ADÉLIA FERNANDES ALENCAR - Suplente;

IV - ARNALDO ANDRÉ DE BRITO, Representante da Federação da Agricultura do Estado de Rondônia - Conselheiro;

JOSÉ OLIVEIRA ROCHA - Suplente;

V - LOURIVAL ANTÔNIO VENTUROSO, Representante das Delegacias Regionais de Ensino - Conselheiro;

MARCOS CÉSAR DE SOUZA - Suplente;

VI - HERÁCLITO RODRIGUES FILHO, Representante das Associações de Pais e Professores - Conselheiro;

JOÃO GOMES DA SILVA - Suplente;

Publicado no Diário Oficial nº 39/52/52 de 25/09/79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.121, DE 2 DE SETEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAER, os membros a seguir relacionados:

I - DIRCEU BERTHO, Secretário de Estado da Educação - Presidente eleito;

II - MARCOS SOARES DOS SANTOS, Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - Conselheiro;
MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS - suplente;

III - DALILA ROCHA DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação - Conselheira;
TERENA ALBILA FERRANDES ALENCAR - suplente;

IV - ARNALDO ANDRÉ DE BRITO, Representante da Federação da Agricultura do Estado de Rondônia - Conselheiro;
JOSÉ OLIVEIRA ROCHA - suplente;

V - LOURIVAL ANTÔNIO VENTUROSO, Representante das Delegacias Regionais de Estado - Conselheiro;
MARCOS CÉSAR DE SOUZA - suplente;

VI - HERÁCLITO RODRIGUES FILHO, Representante das Associações de Fato e Profissionais - Conselheiro;
JOÃO GOMES DA SILVA - suplente;

[Handwritten signature and notes]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VII - APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA,
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia -
Conselheira;

MANUEL RODRIGUES DA SILVA - Suplente;

VIII - CELSO VIANA COELHO, Representante dos Núcleos
Operacionais de Ensino - Conselheiro;

JORGINA DA SILVEIRA SILVA - Suplente;

IX - MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA,
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais - Conselheira;

JOSEFA GOMES MOREIRA - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de
setembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil